

Lei nº 003/99

DATA 11 - Março - 1.999

SÚMULA: AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Teresina, Estado do Piauí, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar um abono aos Professores da Educação Infantil do Município nos mesmos critérios e ordem de abono efetualdo aos professores do ensino Fundamental, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento da resolução nº 003 do Conselho Nacional de Educação, que estabeleceu as diretrizes dos planos de cargos e salários e estabelece que o salário do professor do ensino Fundamental é utilizado como parâmetro para os professores de Educação Infantil não sendo estes valores incluídos no vencimento e nem tendo direito para cálculo de aposentadoria.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Prefeitura Municipal  
de Icomima, Estado de Paraná, nos 11 dias  
de Março de 1.999.

Henry Sergio Lovatowski dos Santos  
Prefeito Municipal